

Informe CADASTRO ÚNICO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Informe nº 93 • 11 de maio de 2026



Cadastramento Domiciliar tem Instrução Normativa publicada

Conheça as regras e orientações técnicas sobre Cadastro Domiciliar para fins de inclusão e atualização de dados no Cadastro Único

Com o objetivo de instrumentalizar os trabalhadores que atuam no Cadastro Único sobre a realização da entrevista em domicílio, o MDS publicou a [INSTRUÇÃO NORMATIVA SAGICAD Nº 21, DE 4 DE MAIO DE 2026](#), com orientações e procedimentos para a ida a campo e realização do cadastramento domiciliar.

O que é o cadastramento domiciliar e quem deve fazê-lo?

O cadastro domiciliar é uma modalidade de atendimento do Cadastro Único aplicável em duas situações: prioritária e obrigatória.

Quem são os públicos prioritários e quem são os públicos obrigatórios?

O cadastramento domiciliar é prioritário para famílias com dificuldade de acesso à informação ou de se locomoverem aos postos de coleta de dados, como indicado acima.

A modalidade é obrigatória para:

1. Famílias cuja entrevista em domicílio é obrigatória pela Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, como as famílias unipessoais com perfil de elegibilidade ou que já sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e o Benefício de Prestação Continuada (BPC), salvo os casos de dispensa da obrigatoriedade previstos na Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº 20, de 21 de janeiro de 2026;
2. Famílias incluídas em Ação de Qualificação Cadastral com obrigatoriedade de cadastro em domicílio para regularização cadastral. Para a Ação de Qualificação Cadastral de 2026, consultar a IN Conjunta nº 2 SAGICAD/SENARC/SNAS/SNBA/MDS, de 30 de janeiro de 2026.
3. Famílias em processo de apuração de indícios de irregularidade no Cadastro Único.

Para a coleta de dados com a finalidade de inclusão ou atualização cadastral em domicílio, o município deverá contar com pelo menos um entrevistador designado especificamente para essa atividade conforme o número de famílias a serem entrevistadas em domicílio. As atividades de campo deverão ser supervisionadas por técnico de nível superior com o objetivo de orientar as abordagens e organizar a ida e permanência no campo.

Atenção: o entrevistador social deve ser habilitado em capacitação específica do MDS para entrevista e preenchimento dos formulários.

Entrevistador Social na CBO



O entrevistador social constitui ocupação registrada Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, desde 2016, segundo a qual este profissional deve ter (i) ensino médio completo; (ii) curso de qualificação profissional básica; (iii) não há exigência de experiência profissional anterior; (iv) contrato com Carteira de Trabalho ou por meio de concurso público. As principais atividades realizadas pelo Entrevistador Social que foram reconhecidas são: realizar triagem; aplicar questionários e roteiros de pesquisa; entrevistar o responsável familiar (nos postos do Cadastro Único, em domicílios, instituições/equipamentos de acolhimento, locais externos, comunidades, etc); verificar consistência da informação (inclusive por meio do Cadastro Domiciliar)

Diário de Campo e Formulário de Campo

Para apoiar os entrevistadores no planejamento, na organização e no registro do trabalho feito no cadastro em domicílio foram criados dois instrumentos:

Diário de Campo: Instrumento de planejamento de ida ao campo onde a equipe, após a análise das melhores rotas, fará o registro no sistema de todas as famílias que serão atendidas no dia.

Formulário de Campo: Instrumento para registro sobre ocorrências durante o trabalho do entrevistador social no campo. É um documento de preenchimento obrigatório para cada família atendida. Nele, o entrevistador social aponta se houve a entrevista ou não, as dificuldades ou impedimentos para realizar as entrevistas; anota possíveis inconsistências e registra vulnerabilidades ou violações percebidas no momento da entrevista que poderão ser notificadas à rede socioassistencial.

Esses dois instrumentos são muito importantes para que o Governo Federal consiga visualizar o esforço e as dificuldades da gestão municipal em fazer o cadastro domiciliar para que possa formular ações que visam facilitar essa atividade.

O modelo do Formulário de Campo está no anexo da IN e nele deverá ser preenchido dados da família e do entrevistador social, com informações adicionais, conclusões e encaminhamentos.

Motivos de impedimento de cadastramento domiciliar

A entrevista pode não ocorrer por diversas situações, que devem ser devidamente registradas:

Família Não Localizada		
1 - Endereço Inexistente	O endereço fornecido não existe e, assim, há forte indício de fraude.	Adotar procedimentos das IN SAGICAD/MDS nº 18/2026 e IN SAGICAD Nº 21/2026 .
2 -Domicílio não localizado	A equipe não consegue encontrar a casa após várias tentativas	Após 3 tentativas de contato com RUF sem retorno, a gestão municipal comunica o RUF que o cadastro poderá ser excluído por desatualização cadastral. Se detectado que o local não serve como domicílio e não há morador, adotar procedimentos das IN SAGICAD/MDS nº 18/2026 e IN SAGICAD Nº 21/2026 .

Família Localizada		
1 – RUF não localizado	Não foi possível obter nenhuma informação sobre o RUF ou moradores/vizinhos/porteiros informaram sobre sua ausência	Após 3 tentativas, comunicar o RUF que o cadastro pode ser excluído por desatualização cadastral. Se o RUF não foi localizado por alguma situação prevista no art. 22, incisos I a V da Portaria MC nº 810/2022, o entrevistador deve realizar a substituição do RUF e realizar o cadastro em domicílio com a nova pessoa designada como RF.
2 – RUF se recusa a prestar informações	O RUF se nega a responder às perguntas ou atualizar os dados.	Exclusão cadastral conforme Portaria nº 810/2022.
3 - Ameaça ou risco à equipe	Quando há ameaças ou situações de violência que colocam em perigo os profissionais.	Entrevista é interrompida imediatamente. Após 3 tentativas de novo agendamento de entrevista, comunicar o RUF que o cadastro poderá ser excluído por desatualização cadastral.

Etapas para realizar o Cadastro Domiciliar

O processo segue um roteiro técnico para garantir a segurança e a qualidade dos dados:

1. Planejamento: Seleção das famílias (priorizando quem tem dificuldade de locomoção e obrigatoriedade de entrevista em domicílio), definição de rotas e verificação de segurança da área.
2. Preparação: Conferência de materiais (tablets, crachás, formulários) e identificação da equipe (camisetas e crachás).
3. Apresentação: Chegada gentil ao domicílio, explicação do motivo da entrevista em domicílio e garantia de que os dados são protegidos.
4. Coleta de Dados: Realização da entrevista de forma respeitosa, conferindo documentos e buscando entender a realidade da família.
5. Finalização e Monitoramento: Assinatura dos termos, orientações sobre programas sociais e registro final das informações no sistema ao retornar ao posto.

Dados irregulares

Se o entrevistador notar que as informações declaradas apresentam irregularidades, deve fazer o registro no Formulário de Campo, que servirá de subsídio para apuração da inconsistência.

1. Quando a entrevista em domicílio for motivada por indícios de irregularidades o registro no Formulário de Campo deverá subsidiar a elaboração do Relatório Circunstanciado de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SAGICAD/MDS Nº 18, DE 16 DE JANEIRO DE 2026, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão de riscos, a prevenção e o tratamento de indícios de irregularidade no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal no âmbito da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal está disponível [aqui](#).

ATENÇÃO: a inviolabilidade do domicílio é um direito constitucional que deve ser respeitado pelo entrevistador social que não pode adentrar no domicílio da família sem consentimento do morador. O Cadastro Domiciliar deve ser realizado preferencialmente em área externa ao domicílio da família.

Calendário de indisponibilidade do Sistema de Cadastro Único

CALENDÁRIO DE EXTRAÇÃO DA BASE MENSAL DO CADASTRO ÚNICO – 2026		
Mês	Data	Indisponibilidade do sistema
Junho	12/06	19h de 11/06 às 07h de 15/06
Julho	10/07	19h de 09/07 às 07h de 13/07
Agosto	07/08	19h de 06/08 às 07h de 10/08
Setembro	11/09	19h de 10/09 às 07h de 14/09
Outubro	09/10	19h de 08/10 às 07h de 12/10
Novembro	13/11	19h de 12/11 às 07h de 16/11

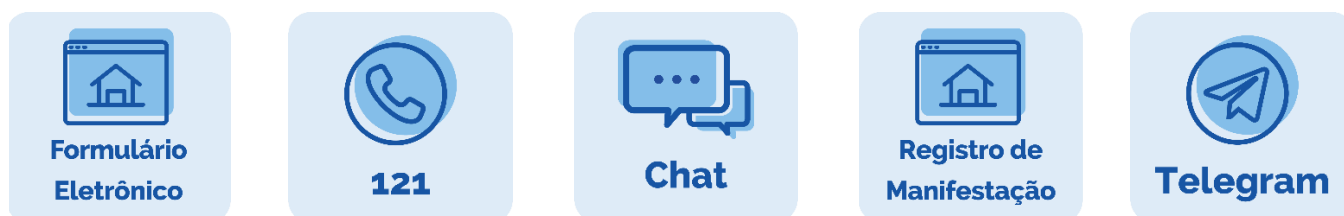
Dezembro	11/12	19h de 10/12 às 07h de 14/12
----------	-------	------------------------------

Canais de Suporte



Canais de atendimento do MDS

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome possui um chat voltado ao atendimento exclusivo aos técnicos e gestores municipais. O atendimento é feito on-line, em tempo real, e o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, de 7h às 19h. O link para acesso é <https://falemlds.centralit.com.br/atendimento/chatmds/index.html>.



Comunicados Via Ofício

Assuntos sobre Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Sr. Rafael Guerreiro Osorio
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Esplanada
dos Ministérios, Bloco "A", 3º andar
CEP 70054-906 – Brasília – DF

Assuntos relacionados ao Programa Bolsa Família
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Sr(a). Eliane Aquino Custodio

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Esplanada
dos Ministérios, Bloco "A", 5º andar, sala 531
CEP 70054-906 – Brasília – DF



Perdeu algum Informe?

*Confira as edições
anteriores*

Caso não queira mais receber este boletim, envie resposta a esta mensagem com o assunto "EXCLUIR". Para receber o boletim, envie mensagem para informebolsaecadastro@mds.gov.br com o assunto "INCLUIR MDS INFORMA".

Central de Relacionamento

 121

 www.mds.gov.br

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO